LICITAÇÕES E CONTRATOS
PÁGINA
93

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, compreendendo a disponibilização de equipamentos de impressão, o fornecimento de suprimentos, exceto papel, quando aplicável, a manutenção preventiva e corretiva e o suporte técnico, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Sete Lagoas.

Eu, **Eduardo Diniz Freitas**, servidor da Câmara Municipal de Sete Lagoas, ocupante do cargo de Diretor de Tecnologia da Informação, declaro que realizei pesquisa de mercado com a finalidade de subsidiar a definição do preço estimado da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de outsourcing de impressão, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e declaro, ainda, que:

1) Considerando as características específicas do objeto, que envolve a disponibilização de equipamentos de impressão, o fornecimento de suprimentos, a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico e o gerenciamento do ambiente de impressão, verificou-se a necessidade de compatibilizar os preços pesquisados com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de execução estabelecidas para atender às necessidades desta Administração.

A análise dos preços obtidos considerou a necessidade de identificar contratações efetivamente comparáveis, levando em conta, entre outros aspectos, os tipos e quantitativos de equipamentos, as modalidades de impressão, a franquia de páginas, os valores por página excedente, quando aplicáveis, a inclusão de suprimentos, a manutenção, o suporte técnico e as funcionalidades de gerenciamento e bilhetagem. Dessa forma, buscou-se evitar comparações entre soluções com escopos distintos, que poderiam comprometer a consistência do preço estimado.

2) Os fornecedores consultados que apresentaram propostas foram:

a) Grupo Repros

3) Os fornecedores consultados que não apresentaram resposta à solicitação de cotação foram:

a) Amazonas Copiadoras Ltda;
b) Cerrados Soluções;
c) Procopy;
d) Technocopy;
e) Bradok;
f) IP Serviços;
g) Copygraph;
h) Copyuai;
i) Seventec.

4) A escolha dos fornecedores consultados fundamentou-se em pesquisa de mercado, considerando empresas atuantes no segmento de outsourcing de impressão e prestação de serviços relacionados à disponibilização, manutenção e gerenciamento de equipamentos de impressão, com potencial capacidade de atendimento às necessidades desta Administração. A consulta a diferentes fornecedores teve por finalidade ampliar a competitividade da pesquisa e contribuir para a obtenção de uma estimativa de preços compatível com os valores praticados no mercado.

5) Da análise crítica das propostas e da formação do preço estimado

Para fins de análise crítica, balizamento e validação da razoabilidade dos preços, foram consideradas as características técnicas e operacionais da solução pretendida, buscando-se,

CONTROLE E CONTRATOS
PÁGINA
94

sempre que possível, referências de contratações públicas similares, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A comparação dos valores levou em consideração a compatibilidade entre os objetos pesquisados, especialmente quanto à quantidade e ao tipo de equipamentos, aos volumes estimados de impressão, ao modelo de cobrança adotado, ao fornecimento de suprimentos, à manutenção preventiva e corretiva, ao suporte técnico e aos demais serviços incluídos na solução.

Quando identificadas diferenças de escopo, quantitativos ou condições comerciais entre as referências pesquisadas e a contratação pretendida, tais diferenças deverão ser consideradas na análise de comparabilidade, de modo a evitar a utilização de valores que não representem adequadamente a realidade do objeto a ser contratado.

A formação do preço estimado fundamentou-se nos valores considerados válidos e compatíveis com o objeto, observados os parâmetros de pesquisa efetivamente utilizados e a análise crítica dos dados coletados, com vistas à obtenção de uma estimativa consistente e adequada às necessidades da Câmara Municipal de Sete Lagoas.

Ressalta-se que, como referência de boa prática administrativa, foram observadas, no que couber, as orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especialmente quanto à formalização da pesquisa de preços, à análise crítica dos valores coletados e à justificativa da metodologia adotada, respeitada a regulamentação aplicável à Câmara Municipal de Sete Lagoas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sete Lagoas, 14 de outubro de 2026.

Eduardo Diniz Freitas
Diretor de Tecnologia da Informação

Eduardo Diniz Freitas
Diretor de Tecnologia da Informação